

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008

Paz para Trabalhar

LEI Nº 251 - DE 25 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre autorização Legislativa para aquisição de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição dos lotes n.º 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, da quadra nº 04, da rua São Lourenço medindo 3.697,5 m², lotes , e lotes nº 01 e 02 da quadra nº 05 da rua São Lourenço medindo 850 m² contendo a construção de uma pequena casa, localizada na Quadra nº 46, conforme mapa em anexo do perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 62.000,74 (sessenta e dois mil reais e setenta e quatro centavos), do qual será deduzida a importância de R\$ 9.000,74 (nove mil reais e setenta e quatro centavos), referente ao débito de IPTU junto a esta Prefeitura até o ano de 2005.

Parágrafo Segundo – fica facultado o Município ao pagamento a vista ou parcelado dentro do exercício de 2005.

Parágrafo terceiro – A aquisição pretendida respalda na Legislação vigente, especialmente no inciso X, do art. 24º da Lei n.º 8.666/93 e n.º 8.884/94.

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido será utilizado de imediato para projeto de Infra – Estrutura Turística, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Artigo 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 25 de Maio de 2.005.


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: